|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1555730/2022 |
| INTERESSADOS: | Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG |
| Assunto: | Fiscalização de atividades de extensão universitária |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 192.3.3/2022 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, 11° andar, em Belo Horizonte/MG, no dia 20 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*a) fiscalização;*

Considerando Deliberação Plenária do CAU/RS, DPO/RS N° 1.394/2021, que dispõe sobre a extensão universitária no ensino e formação em Arquitetura e Urbanismo e no exercício profissional regulado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando Deliberação da CEF-CAU/MG, DCEF-CAU/MG n° 157.3.9/2022, que ratifica o entendimento do CAU/RS manifestado pela Deliberação Plenária DPO/RS N° 1.394/2021, e encaminha seu conteúdo para esta Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG, para conhecimento e eventuais providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, e que em seu art. 3º determina:

*“...a fiscalização do exercício profissional deverá guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando, prioritariamente, orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva”.*

Considerando Deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, DCEF-CAU/BR N° 031/2019, que aprova orientações sobre atividades de extensão universitária em cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando Deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, DCEF-CAU/BR N° 043/2019, que aprova orientações quanto à obrigatoriedade do registro de docentes junto ao CAU;

Considerando Deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, DCEP-CAU/BR N° 048/2019, que define procedimentos de fiscalização no âmbito das Instituições de Ensino Superior.

**DELIBEROU**

1. Informar à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG, que esta Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, já adota o entendimento manifestado pelo Plenário do CAU/RS, por meio da Deliberação Plenária DPO/RS N° 1.394/2021;
2. Esclarecer que, apesar deste entendimento, e conforme orientações da CEP-CAU/BR, a fiscalização de atividades de extensão universitária não configuram ação de rotina do Setor de Fiscalização do CAU/MG, sendo estas atividades realizadas apenas mediante denúncia;
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 192.3.2/2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim**  **(a favor)** | **Não**  **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* | X |  |  |  |  |
| Luciana Bracarense Coimbra - Coord. Adj.  🞏 Luis Phillipe Grande Sarto (S) | X |  |  |  |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) | X |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular*  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG